

B.P.

EDITAL

28/EE/2025

BRUNO JOSÉ PEIXOTO GONÇALVES PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM FAÇO PÚBLICO, para efeitos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que, na reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada a dezoito de dezembro de 2025, foram resolvidos os seguintes assuntos: -----

“ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Grandes Opções do Plano e Orçamento/Dois Mil e Vinte e Seis, Dois Mil e Trinta. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número Dois Mil e Vinte e Cinco barra cento e cinquenta ponto vinte ponto duzentos e dois barra um da DAGF. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Serrão. -----

PROPOSTA: UM – Aprovar as Grandes Opções do Plano e Orçamento Dois Mil e Vinte e seis, Dois Mil e Trinta. -----

DOIS- Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal. -----

FUNDAMENTOS: - UM- De acordo com o nº 46-1 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública (NCP) nº 26 contabilidade e relato orçamental, publicadas em anexo ao Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, na redação atual, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) -----

DOIS- Conforme o disposto na alínea c) do nº. 1 do art.º 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa e da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC. -----

Quatro abstenções, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU, e da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pela Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “O CHEGA analisou o Orçamento Municipal, as Grandes Opções do Plano (GOP) e o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) apresentados com um único critério: o interesse superior dos munícipes. Não seremos fator de bloqueio institucional. Contudo, a nossa divergência política com as GOP e o PPI é substantiva. -----

Em primeiro lugar, entendemos que o documento desenha, na prática, um concelho a duas velocidades: os maiores montantes e os equipamentos âncora continuam concentrados no eixo litoral/urbano, enquanto no interior surgem intervenções mais pontuais. Mesmo reconhecendo que existem rubricas no interior, como o Espaço Multiusos no Cercal e rubricas em Alvalade, continua a faltar um pacote claro, identificado e calendarizado para duas prioridades básicas nas zonas rurais: saneamento e acessos. -----

Em segundo lugar, existe um apontamento adicional: -----

1-Foi prometida mudança, mas continuam ausentes medidas que reforcem escrutínio e proximidade, como uma auditoria forense aos últimos anos e a transmissão online das reuniões. Se o Executivo invocar proteção de dados como justificação, o CHEGA deixa registado que a proteção de dados não é desculpa: é um desafio e uma obrigação de conformidade. Os riscos gerem-se com regras e salvaguardas, designadamente: -----

311.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

- 1.Consentimento prévio e expresse de todas as pessoas abrangidas pela captação/streaming, quando não exista norma legal específica que legitime o tratamento; -----
 - 2.Consentimento conforme o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), com recolha válida e registo/meio de prova; -----
 - 3.Cumprimento do dever de informação (artigo 13.º do RGPD), incluindo aviso claro de que, uma vez online, imagem e som podem ser reutilizados e difundidos por terceiros; -----
 - 4.Consentimento abrangendo intervenientes, assistentes/público e trabalhadores de apoio; -----
 - 5.Existência de alternativa real para não ser filmado, e garantias operacionais de que não são captadas imagens/declarações de quem não consentiu (configuração de câmaras, zonas fora de captação, etc.); -----
 - 6.Publicação/streaming apenas no site institucional do Município, por proporcionalidade e minimização de dados, evitando redes sociais e plataformas externas. -----
- 2-Apoio aos mais frágeis e coesão territorial. Nas GOP e no PPI não vemos identificadas, com dotação autónoma e compromisso claro, soluções para problemas básicos em localidades concretas, como saneamento nos Foros do Locário e nos Foros da Quinta, e acessos como os Foros da Casa Nova. Não são luxos: é dignidade e igualdade no território”.” -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apoio às Freguesias do Município de Santiago do Cacém - Ano de 2026 -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2025/850.10.001/1, do Gabinete de Apoio à Presidência -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Submeter à Assembleia Municipal a aprovação dos seguintes apoios às freguesias, a atribuir em 2026, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações: -----

(unidade: euros)

JUNTAS DE FREGUESIA	TRANSFERÊNCIAS		
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
Abela	7.967,04	19.184,59	27.151,63
Alvalade	12.855,96	35.295,02	48.150,98
Cercal	18.339,01	37.402,25	55.741,25
Ermidas	16.713,48	16.484,11	33.197,59
Santo André	61.629,04	19.988,44	81.617,49
São Francisco	24.480,42	10.803,21	35.283,63
União Santiago Cacem, S.Cruz e S.Bartolomeu	133.066,81	72.640,77	205.707,58
São Domingos	10.335,29	20.846,60	31.181,89
Vale Agua	7.037,79	14.195,45	21.233,25
TOTAL	292.424,83	246.840,45	539.265,28

FUNDAMENTOS: De Facto: UM: As freguesias são entidades autárquicas que prestam, por excelência, serviços de proximidade às populações; -----

DOIS: Tal realidade acentua-se num Município como o de Santiago do Cacém, dada a sua extensão territorial e as diversas necessidades populacionais; -----

TRÊS: Estas autarquias recebem transferências da Administração Central, manifestamente insuficientes para que possam fazer face aos custos inerentes aos já referidos serviços que prestam às populações; -----

QUATRO: Ainda que competisse à Administração Central que as transferências de verbas que realiza para as freguesias sejam ajustadas e proporcionais às competências conferidas, importa garantir a continuidade da prossecução, promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações através das Juntas de Freguesia; -----

BGL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

CINCO: Encontra-se previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026 dotações que englobam os apoios em causa. -----

De Direito: UM: Compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, de acordo com o artigo 33.º n.º 1, alínea ccc) do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

DOIS: Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, de acordo com artigo 25.º n.º 1, alínea j) do supracitado regime. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa e da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, e do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU. -----

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA”. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Mapa de Pessoal 2026 -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: DGRH - Processo n.º 2025/150.20.200/8. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: UM- Aprovar a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que desempenham funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, correspondente ao nível alto de penosidade e insalubridade, no valor de 4,99€ ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado a que corresponde ao valor superior, por cada dia efetivamente prestado, em sujeição àquelas condições, com efeitos reportados a 01 de janeiro de 2026. -----

DOIS-Aprovar o Mapa de Pessoal para 2026. -----

TRÊS-Submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Mapa de Pessoal para 2026, com identificação dos postos de trabalho, cujas funções preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e nível atribuído. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: Tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, bem como a identificação dos postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, e nível atribuído e é aprovado pela Assembleia Municipal. -----

De Direito: De acordo com o disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa e da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC. -----

Quatro abstenções, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU, e da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----
ASSUNTO: Décima Quinta Alteração ao Orçamento da Despesa de Dois Mil e Vinte e Cinco/Dois Mil e Vinte e Nove e Décima Quinta Alteração das GOP'S (AMR/PPI) Dois Mil e Vinte e Cinco/Dois Mil e Vinte e Nove. -----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----
REFERÊNCIA: Processo número Dois Mil e Vinte e Cinco barra trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente da Bruno Pereira. -----
TOMAR CONHECIMENTO do despacho de 02-12-2025 exarado no documento I-39928 de 02-12-2025, que aprovou a 15ª Alteração ao Orçamento da despesa 2025/2029 e a 15ª Alteração às GOP'S (AMR/PPI) 2025/2029. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----
ASSUNTO: Projeto de Regulamento de Uso do Fogo no Município de Santiago do Cacém. -----
LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----
REFERÊNCIA: Processo n.º 2022/100.10.400/2 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística Gabinete Técnico Florestal. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----
PROPOSTA: UM- Aprovar o Projeto de Regulamento de Uso do Fogo no Município de Santiago do Cacém (em Anexo); -----
DOIS-Aprovar a submissão a consulta pública, por 30 (trinta) dias, do Projeto de Regulamento de Uso do Fogo no Município de Santiago do Cacém (em Anexo);-----
TRÊS- A consulta pública seja divulgada através de Edital/Aviso no site da Câmara Municipal e nos lugares de estilo (Câmara Municipal e Juntas de Freguesia).-----
FUNDAMENTOS: De Facto: Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro procedeu-se à descentralização administrativa e transferência de competências dos Governos Cívicos para as Câmaras Municipais, em matéria consultiva, informativa e de licenciamento em diversas atividades, inclusive as relacionadas com o uso do fogo. -----
O Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, veio estabelecer regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades anteriormente cometidas aos governos civis, tendo previsto que o licenciamento para a realização de fogueiras e queimadas, competia à Câmara Municipal. Contudo, com a entrada em vigor do Decreto Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental, foram criados condicionalismos ao uso do fogo, tornando-se pertinente a elaboração de um Regulamento Municipal ajustado à realidade atual, com vista a disciplinar a realização de queimadas, queima de amontados resultantes de atividades agroflorestais, fogueiras, fogo técnico e outras formas de fogo. -----
O presente Regulamento foi construído na sequência de início de procedimento de elaboração de regulamento de uso do fogo em conformidade com o disposto no n.º 1 do Artigo 98º do CPA na sua redação atual do Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, através de Edital n.º 28/2022, de 01/04/2022. -----
Foram ouvidas as diversas Entidades, representativas dos interesses em questão, em sede de Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais. -----
De Direito: Elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa; -----
Artigo 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (Decreto lei n.º 48/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; -----
Alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro; -----

R.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Artigos 1.º, 2.º, 3.º, 39.º e 53.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação;-----

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação; -----

E no âmbito das atribuições preceituadas no n.º 1 e alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do citado RJAL. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pela Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “O voto favorável do CHEGA à abertura do procedimento e à publicação Para apresentação de contributos, nos termos propostos, justifica-se pelos seguintes motivos: -----

1. Em primeiro lugar, porque o Decreto –lei n. 82/2021, que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, impõe a existência de regras municipais aplicáveis à gestão de combustíveis no interior de áreas edificadas, sendo, portanto, necessário que o Município disponha de um regulamento claro, eficaz e aplicável. -----

2. Em segundo lugar, porque o CHEGA entende que a prevenção do risco e a proteção de pessoas e bens exigem um quadro normativo objetivo e executável, que permita aos munícipes compreender e cumprir as obrigações de segurança, sem margem para arbitrariedade.-----

3. Em terceiro lugar, porque a fase inicial do procedimento, com publicitação e recolha de contributos, é uma oportunidade essencial para melhorar o texto, corrigir e garantir que o regulamento final respeita o princípio da proporcionalidade e a realidade do território. -----
Sem prejuízo do voto favorável ao início do procedimento, o CHEGA deixa registados dois apelos fundamentais ao Executivo Municipal:-----

1-Simplificação e proporcionalidade: o regulamento não deve impor exigências burocráticas desajustadas da realidade, sobretudo para pequenos agricultores, comissões e de festas e entidades locais. Exigências técnicas com ‘plantas de localização à escala 1:5.000’, quando não estritamente necessárias, constituem barreiras artificiais ao cumprimento. O Município deve privilegiar soluções práticas, como coordenadas GPS, mapas simples ou outros meios equivalentes, facilitando a vida dos munícipes.

2-Participação real no terreno: não basta colocar o documento em formato PDF no site do Município. As Juntas de Freguesia devem ter um papel ativo na divulgação e esclarecimento das regras junto da população, incluindo idosos e cidadãos sem acesso regular à internet, garantindo que a participação pública é efetiva e não meramente formal”. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Projeto de Regulamento de Gestão de Combustíveis no Interior de Áreas Edificadas no Município de Santiago do Cacém-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 2025/100.10.400/3 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística –Gabinete Técnico Florestal. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: UM- Aprovar a abertura de procedimento para elaboração de Regulamento de Gestão de Combustíveis no Interior de Áreas Edificadas no Município de Santiago do Cacém;

DOIS- Aprovar a sua publicitação através de Aviso/Edital na página eletrónica do município e nos lugares de estilo (Edifício Sede do Município e Juntas de Freguesia);-----

TRÊS- Aprovar que a apresentação de contributos ou sugestões pelos interessados, seja efetuada no prazo de 10 dias úteis, após a publicitação do Aviso/Edital de abertura do

CM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

procedimento, e deve ser formalizada por escrito, em documento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal;-----

QUATRO- Aprovar que os contributos ou sugestões sejam endereçados por correio eletrónico para geral@cm-santiagocacem.pt ou DOGU@cm-santiagocacem.pt; por correio para Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. Câmara Municipal de Santiago do Cacém. Praça do Município. 7540-136 Santiago do Cacém ou entregues em mão na Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística no Edifício Sede do Município (Paços do Concelho) sito na Praça do Município em Santiago do Cacém.-----

FUNDAMENTOS: De Facto: O Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na redação atual, criou o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e definiu as suas regras de funcionamento, estabelecendo, entre outras, as regras aplicáveis às entidades, proprietários, usufrutuários e arrendatários detentores de terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais no que à defesa de pessoas e bens concerne.-----

O n.º 9 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, consagra que “No interior das áreas edificadas, a gestão de combustível é executada nos termos de regulamento municipal”, pelo que se torna necessário criar regulamentação para estas ações, de modo a permitir que o Município atue de forma eficaz e adequada, seja por iniciativa própria ou particular.-----

Pretende-se que este regulamento estabeleça regras claras e determine as condições da limpeza de terrenos no interior das áreas edificadas, com vista a contribuir, não só para um correto esclarecimento dos munícipes sobre a matéria, mas também para a criação de condições de segurança que permitam uma diminuição do risco de incêndio e a proteção de pessoas e bens.-----

Desta forma, como se trata de regulamento com efeito jurídico externo, de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, o início do procedimento de alteração regulamentar é publicitado na internet, com indicação do órgão que decidiu desencadear o mesmo, o objeto e a forma em que se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos para inclusão no Regulamento.-----

De Direito: Elaborado ao abrigo do disposto no n.º 1 artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 9 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro.-----

De acordo com o preceituado na alínea k) do º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no âmbito das atribuições do n.º 1 e das alíneas j), K) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Designação de representantes do Município nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas-Mandato 2025-2029.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo 2025/250.10.500/1 de 20 de novembro 2025, da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira.-----

PROPOSTA: designar como representantes do Município para o Conselhos Geral de cada um dos Agrupamentos de Escolas os/as, seguintes representantes:-----

Sra. Vereadora Teresa Serrão Gonçalves e Sr. Luis do Ó, para o Agrupamento de Escolas de Santiago do Cacém.-----

Sra. Vereadora Teresa Serrão Gonçalves e Sr. Vereador Francisco de Sousa, para o Agrupamento de Escolas de Santo André.-----

B.G.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Sr. Vereador Francisco de Sousa e Sr. Presidente da Junta de Freguesia do Cercal do Alentejo Sr. Carlos Rodrigues, para o Agrupamento do Cercal do Alentejo. -----

Sr. Vereador Francisco de Sousa e Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Sr. Ricardo Jorge Cruz, para o Agrupamento de Escolas Prof. Arménio Lança.-----

FUNDAMENTOS: Número quatro do artigo 14º do Dec. Lei-nº75/2008 de 22 de abril republicado pelo Dec. Leinº137/2012 de 2 de junho e alínea mm) do artigo 33º da Lei nº 75/2023 de 12 de setembro e alterações subsequentes.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa e da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC.-----

Três votos contra, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU.-----

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pelo Senhor Vereador Albano Pereira, a Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e o Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Reitero aquilo que já tinha sido manifestado na reunião anterior e até na declaração de voto já apresentada por escrito, não é concebível que numa mesma reunião, quando no ponto 1.02 se elogia o trabalho de proximidade das Juntas de Freguesia até reforçando as verbas para elas transferidas que mereceu a unanimidade dos votos desta Câmara, para depois, de uma forma que não se consegue perceber, deixar de fora o Presidente da Junta de Freguesia de Santo André, escolhendo para a representação do Município, para este Conselho Geral, dois Vereadores que representam apenas a Câmara. ----- A justificação da competência também não é compreensível, porque em momento nenhum se considera que o Presidente da Junta de Santo André é menos competente que o do Cercal ou de Alvalade. A CDU sempre colocou os seus motivos na Reunião de Câmara, uma reunião pública, não precisando pedir reuniões à porta fechada sobre este assunto.”-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo com atletas com participações em provas nacionais e internacionais com elevada relevância.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: 2025/850.10.500/1 de 6/3/2025 do Serviço Municipal de Desporto -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira.-----

PROPOSTA: Aprovar a minuta de protocolos de contrato programa de desenvolvimento desportivo com:-----

Flávio Pacheco –Ciclismo –755,29 €-----

Carlos Rosário –Triatlo –304,68 €-----

Ana Filipa Santos –Ténis -1909,57 €-----

Bruno Rosa –BTT -1132,48 €-----

Vítor Madeira –Atletismo –1002,76 €-----

Mauro Inácio –Natação –844,82 €-----

Fernando Sebastião -Tiro –1244,15 €-----

FUNDAMENTOS: Os apoios concedidos pelo município possibilitam o desenvolvimento das atividades dos atletas que participam em iniciativas nacionais e internacionais de elevada relevância.-----

DOIS- Ao abrigo do artigo 11.º do DL nº 273/2009 de 1 de outubro -----

TRÊS- Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

1341

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: OTÍLIA MARIA LOPES -----
ASSUNTO: Transmissão do Direito de Superfície sobre Lote nº 154, sito do Loteamento Municipal da Zona de Expansão da Alvalade. -----
LOCALIZAÇÃO: Alvalade. -----
REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.50.200/49, de 2 de dezembro de 2025, Divisão de Administração Geral e Financeira, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----
PROPOSTA: UM - Autorizar a D. Otília Maria Lopes a transmitir o direito de superfície que incide sobre o lote n.º 154, com a área de 450,00m², sito no Loteamento Municipal da Zona de Expansão da Alvalade, inscrito na matriz sob o artigo 1 243º e descrito na C.R.P sob a ficha n.º 179/19851031 da freguesia da Alvalade, para o Sr. Fernando José Lopes dos Santos. -----
DOIS - Deve o requerente apresentar no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, cópia da mesma, no Serviço de Aprovisionamento e Património. -----
FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pela requerente, e conforme as condições de constituição do direito de superfície; -----
DOIS - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CASA DO POVO DE CERCAL DO ALENTEJO -----
ASSUNTO: Ratificação de Despacho de Licenciamento Especial de Ruído -----
REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído de 2025/450.10.215/111 de 02/12/2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças. -----
LOCALIZAÇÃO: Salão de Festas da Casa do Povo do Cercal do Alentejo -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----
PROPOSTA: Ratificar o meu Despacho de 02 de dezembro de 2025 através do qual foi autorizado o Licenciamento Especial de Ruído para a realização de "Festa de Angariação de Fundos" no dia 12/12/2025 21.30h às 04.30h no Salão de Festas da Casa do Povo do Cercal do Alentejo. -----
FUNDAMENTOS: UM-É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do artigo 15º do regulamento Especial de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007 de 17/01. -----
DOIS- Ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, pode o presidente praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática. -----
TRÊS-A Associação não entregou os elementos necessários ao Processo em tempo útil de ser deliberado o Licenciamento pela Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----
FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: SPORTING FUTEBOL CLUB ABELENSE -----
ASSUNTO: Licenciamento Especial de Ruído -----
REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído nº 2025/450.10.215/110 de 26/11/2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças. -----
LOCALIZAÇÃO: Sede do Futebol Clube Abelense -----
APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

B.G.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Aprovar o Licenciamento Especial de Ruído para a realização de Baile de Natal no dia 20/12/2025 no Salão de Festas do Sporting futebol Club Abelense entre as 20h e as 06h. -----

FUNDAMENTOS: -É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007 de 17/01. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVALADE -----

ASSUNTO: Transferência de verba relativa ao pagamento de seguros de viaturas -----

LOCALIZAÇÃO: Alvalade -----

REFERÊNCIA: Processo número quarenta e quatro, de dois mil e vinte cinco do Serviço Municipal de Proteção Civil. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira. -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor total de 886,76€ (oitocentos e oitenta e seis euros e setenta e seis cêntimos) referente ao custo de seguro de viatura nova BX-83-XM da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvalade referente ao ano de 2025. -----

FUNDAMENTOS: UM- Por ser prática da Câmara Municipal apoiar as Associações de Bombeiros, nomeadamente, através de apoios financeiros para pagamento de seguros; -----

DOIS- Ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do art.º 33º, do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Cálculo de revisão de preços definitivo da empreitada para Construção da ETAR Compacta de Outeiro do Lobo-----

LOCALIZAÇÃO: Outeiro do Lobo –Abela-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2023/300.10.001/12, de 28 de junho de 2023, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Aprovar o cálculo da revisão de preços definitivo, da empreitada de Construção da ETAR Compacta de Outeiro do Lobo, no valor de 5.752,95€, acrescido de IVA, no total de 6.098,13€, (seis mil, noventa e oito euros e treze cêntimos). Atendendo a que se mantém o valor dos cálculos anteriores, não há atualização da conta final.-----

FUNDAMENTOS:UM–Conforme consta no documento interno nº 41185 de 10-12-2025;----

DOIS – De acordo com o Art.º 382º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto lei Nº 18/2008 de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar, e cláusula 38ª do caderno de encargos do referido procedimento. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Liberção parcial de caução (1º e 2º ano garantia) da empreitada de Reconstrução do Edifício do Cineteatro de Ermidas Sado -----

LOCALIZAÇÃO: Ermidas-Sado -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/300.10.001/8, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

24.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa.-----

PROPOSTA: UM –Aprovar a liberação de 30%+ 30%do valor inicial de 32.499,88€, do Depósito Caução, do Banco Montepio de 30-08-2021, relativo ao 1º e 2º ano do período de garantia, sendo o valor a liberar de 20.196,73€ (vinte mil, cento, noventa e seis euros e setenta e três cêntimos).-----

DOIS –Aprovar a liberação de 30% + 30% do valor inicial de 32.499,87€, do Depósito Caução nº 115.10.005124-8/2, do Banco Montepio de 25-05-2022, relativo ao 1º e 2º ano do período de garantia, sendo o valor a liberar de 20.196,73€ (vinte mil, cento, noventa e seis euros e setenta e três cêntimos), de referir que este DC, substitui o depósito caução anulado da empresa Digiviana, Lda., devido à cessão da posição contratual à Coplusa, Lda.-----

TRÊS –Aprovar a liberação de 30%+ 30% do valor inicial 4.255,99€ do Depósito Caução nº115.10.005124-8/3, do Banco Montepio de 12-12-2022, relativo ao 1º e 2º ano do período de garantia, sendo o valor a liberar de 2.553,54€ (dois mil quinhentos, cinquenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) do 1º contrato adicional.-----

QUATRO –Aprovar a liberação de 30%+ 30%do valor inicial 1.332,45€ do Depósito Caução nº 115.10.005124-8/7, do Banco Montepio de 22-08-2023, relativo ao 1º e 2º ano do período de garantia, sendo o valor a liberar de 799,47€ (setecentos, noventa e nove euros e quarenta, sete cêntimos) do 2º contrato adicional.-----

CINCO –Aprovar a liberação de 60% do cujo valor é de 48.545,04€, das retenções existentes no aludido contrato, sendo o valor a liberar de 29.127,02€ (vinte e nove mil, cento, vinte, sete euros e dois cêntimos).-----

FUNDAMENTOS: UM –Conforme consta no documento interno nº 39991, de 02/12/2025; --

DOIS –Número 5 do Art.º 295º e 397º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Liberação de reforço de caução/retenções (empresa Digiviana Unipessoal, Lda.) da empreitada de Reconstrução do Edifício do Cineteatro de Ermidas Sado -----

LOCALIZAÇÃO: Ermidas-Sado -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2021/300.10.001/8, do Serviço de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa.-----

PROPOSTA: Aprovar a liberação do valor de 5.638,32€ (cinco mil, seiscentos, trinta e oito euros e trinta e dois cêntimos), relativo a retenções efetuadas no aludido contrato, nas faturas da empresa Digiviana Unipessoal, Lda., aquando do início da empreitada em referencia, antes da cessão da posição contratual para a Coplusa, Lda.-----

FUNDAMENTOS: UM –Conforme consta no documento interno nº 41061, de 09/12/2025; --

DOIS –Número 5 do Art.º 295º e 397º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO CERCAL DO ALENTEJO-----

ASSUNTO: Corta mato escolar concelhio –cercal do Alentejo –subsídio de organização -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/900.10.002/52, informação nº38908 de 21/11/2025 da Divisão de Cultura e Desporto-----

B.G.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhor Presidente Bruno Pereira -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de verba no valor de 1.145,16€ (mil cento e quarenta e cinco euros e dezasseis cêntimos) referente ao apoio que o Agrupamento de Escolas do Cercal do Alentejo prestou para a concretização do evento supra referido realizado no dia 19 de novembro de 2025, nomeadamente:-----

Divulgação da iniciativa;-----

Processo de inscrições dos alunos junto dos Professores de Educação Física;-----

Confeção de 350 almoços para alunos e adultos que acompanharam os mesmos; -----

cedência de instalações, nomeadamente balneários, refeitório e sala polivalente.-----

FUNDAMENTOS: UM- As Escolas que colaboram no Corta Mato Escolar Concelhio prestam um apoio muito importante na sua divulgação e organização, contribuindo assim, para a dinâmica desportiva do nosso Concelho. -----

DOIS- Ao abrigo da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apresentação de proposta de atualização de preços na Tabela de Preços da Prestação de Serviços -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/100.10.400/2da Divisão de Comodidade Local (DCL) – Laboratório de Águas Municipal.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Aprovação de proposta de revisão/atualização dos preços de dois ensaios microbiológicos (itens nº 3 e nº 4 do Artigo 1º) constantes da tabela de preços de prestação de serviços. -----

FUNDAMENTOS: UM- Ajustar os preços face aos custos envolvidos com a realização de uma nova metodologia recentemente implementada e acreditada pelo IPAC (Instituto Português de Acreditação); -----

DOIS- Em conformidade com a alínea e) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apresentação de proposta de prestação de serviços analíticos ao Cliente Externo –SIAS, Suinicultura do Sul e SOPESA/associados da PORCSADO -----

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.10.005/583 da Divisão de Comodidade Local (DCL) - Laboratório de Águas Municipal. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Aprovação de uma proposta de prestação de serviços analíticos, para a realização de ensaios físico-químicos (oxigénio dissolvido e carbono orgânico total) em amostras de água (piezómetros), dos Clientes Externos: “SIAS-Sociedade Industrial Alentejo e Sado, S.A.” (NIF: 500 258 945) - Barrada Norte e Sul, “Suinicultura do Sul” (NIF: 500 675 970) – Texugueiros e “Sopesa” (NIF: 500 273 685) - Azinheirinha, no valor global de oitenta euros (s/ IVA à taxa legal), que corresponde ao custo global dos ensaios que se pretendem adquirir ao Laboratório externo acreditado: ISQ/LALA (Laboratório de Águas do Litoral Alentejano), em Sines. -----

FUNDAMENTOS: UM- Rentabilizar os meios humanos e materiais do Laboratório de Águas da CMSC; -----

12/12

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DOIS- Em conformidade com a alínea e) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----

TRÊS- Em conformidade com o nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: “URIENS CIRCUS” -----

ASSUNTO: Licenciamento de Recinto Itinerante -----

LOCALIZAÇÃO: Terreno junto ao Campo de Futebol Alternativo de Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo de Licenciamento de Recinto Itinerante Nº 2025/450.10.221/89 de 30/09/2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Aprovar o Licenciamento de Recinto Itinerante para a realização dos espetáculos do “Uriens Circus” nos dias 06,07,08,13,14e15de fevereiro de 2026no Terreno junto ao Campo de Futebol Alternativo de Santiago do Cacém. -----

FUNDAMENTOS: É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento de Recinto Itinerante, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei 309/2002 de 16/12, conjugado com o Decreto-Lei nº 268/2009 de 29 de Setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: JOSÉ CARLOS SIMÕES & MANUEL PEREIRA SIMÕES, LDA. -----

ASSUNTO: Prorrogação do Prazo para Instrução do Procedimento de Controlo Prévio para o Lote nº 18, sito no Loteamento Municipal Empresarial, em Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.50.200/20 de 08 de abril de 2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Aprovar a prorrogação do prazo por um período de 6 meses, para a instrução do procedimento de controlo prévio, para o Lote nº 18, sito no Loteamento Municipal Empresarial, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 7303º e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Santiago do Cacém sob a ficha nº 4973/20230503, da Freguesia de Santo André, cedido por Contrato-Promessa para Constituição do Direito de Superfície celebrado em 16 de maio do corrente ano, à empresa JOSÉ CARLOS SIMÕES & MANUEL PEREIRA SIMÕES, LDA. ---

FUNDAMENTOS: UM-De acordo com o solicitado pela requerente; -----

DOIS-De acordo com o nº 3 e nº 4 do Artigo 5º do Regulamento Municipal de Gestão dos Parques Empresariais do Município de Santiago do Cacém. -----

TRÊS -Nos termos da linha g) do nº 1 do Art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MARIA ISABEL DA SILVA PALMA ANTUNES DOS SANTOS -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre aumento do número de compartes. -----

LOCALIZAÇÃO: “Ermidas-Gare” –Freguesia de Ermidas Sado. -----

REFERÊNCIA: Processo 03/2025/62, datado de 14/11/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome Maria Isabel da Silva Palma Antunes dos Santos. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: UM- Emitir parecer favorável sobre a constituição de aumento do número de compartes referente ao prédio localizado em Ermidas-Gare, Freguesia de Ermidas Sado, inscrito na matriz sob o artigo rústico 178, secção “C” e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 96/19851014. -----

DOIS- Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: UM-Através do requerimento n.º 44047, de 14/11/2025, é solicitado emissão de parecer favorável sobre aumento do número de compartes em virtude de escritura de justificação notarial por usucapião, sobre o prédio denominado “Ermidas Gare” em Ermidas-Sado, inscrito na matriz sob o artigo rústico 178, secção “C”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 96/19851014, a favor de: -----

Na proporção de 11/64, Felisbela Maria Nascimento Palma Antunes, casada com Rui Manuel Santos Antunes Palma, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Ermidas Sado, concelho de Santiago do Cacém, com residência habitual na Rua 42, n.º 15, Ermidas Sado, com o NIF 177948477; -----

Na proporção de 11/64, Maria Fernanda Palma do Ó de Carvalho, casada com Eduardo José Pereira de Carvalho, natural da freguesia e concelho de Ferreira do Alentejo, com residência habitual na Rua Fernando Namora, Cx. Postal 64, Canhestros, com o NIF 151389802; -----

Na proporção de 4/35, Maria Isabel da Silva Palma Antunes dos Santos, casada com Luis Filipe Flores Antunes dos Santos sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Socorro, concelho de Lisboa, com residência habitual no Passeio das Ancoras n.º 2, bloco 1, 2º B, Lisboa, com o NIF 112840469; -----

Na proporção de 6/31, José Manuel Morais Palma, casado com Fernanda Maria Inácio Palma sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Grândola, com residência habitual na Rua Gil Vicente, n.º 43, Setúbal, com o NIF 141470097; -----

Na proporção de 4/35, Paulo Miguel Silva Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, com residência habitual na Rua Artur Ferreira da Silva, n.º 2, 2º direito em Moscavide, com o NIF 254839320; -----

Na proporção de 1/13, Nelson Duarte Palma Neves, casado com Maria Isilda Guerreiro Marçal Raposo, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Nova Lisboa, Angola, com residência habitual em Rua Lázaro Los ano, n.º 1, 2 Dtº, Setúbal, com o NIF 214109976; -----

Na proporção de 1/13, Nuno Alexandre Nobre Palma da Lança, divorciado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Maria Lamas, n.º 2, Apartamento 502, Barreiro, com o NIF 199538166; -----

Na proporção de 1/39, Sílvia Rosa da Cruz Santos Gaiteiro Palma, viúva, natural da freguesia de Alhos Vedros, concelho da Moita, residente na Avenida Bento de Jesus Caraça, n.º 148, 2ºF, Setúbal, com o NIF 135154987; -----

Na proporção de 1/39, Tiago José Santos Palma, casado com Sandra Raquel Oliveira Marques, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, residente na Travessa Vale de Cerejeiras, n.º 8, r/chão Dtº, Setúbal, com o NIF 244036470; -----

Na proporção de 1/39, Flávio André dos Santos Palma, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião, concelho de Setúbal, residente na Avenida Bento de Jesus Caraça, n.º 148, 2º F, Setúbal, com o NIF 244036497; -----

DOIS-De acordo com o n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. –

TRÊS- O n.º 2 do artigo 54º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. **5.**

349.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Não se afigura que este negocio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio, pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/1995 de 02/09. -----

QUATRO- Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que se propõe a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ROSA TERESA PEREIRA GAMITO SOBRAL -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre aumento de número de compartes -----

LOCALIZAÇÃO: “Ladeira Grande” –São Francisco da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo 03/2025/46, datado de 23/09/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Rosa Teresa Pereira Gamito Sobral. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Emitir parecer favorável sobre a constituição de aumento do número de compartes a favor de Rosa Teresa Pereira Gamito Sobral e Anabela Maria Pereira Sobral, para o prédio denominado “Ladeira Grande”, sito em São Francisco da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 13, secção “E”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 339/19960624 e de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: UM-Através do requerimento n.º 36286, de 23/09/2025, é solicitado emissão de certidão para aumento de compartes para o prédio denominado “Ladeira Grande”, sito em São Francisco da Serra, concelho de Santiago do Cacém, inscrito na matriz rústica sob o artigo 13, secção “E”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém com o n.º 339/19960624. -----

DOIS- De acordo com o n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. --

TRÊS- O n.º 2 do artigo 54º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. ---

QUATRO- O prédio, segundo os elementos constantes no processo, pertence atualmente a um titular, sendo a pretensão de escriturar o mesmo, por motivos de doação, a favor de Rosa Teresa Pereira Gamito Sobral e Anabela Maria Pereira Sobral. -----

CINCO- Sem prejuízo de não haver a diminuição do n.º de compartes, não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. -----

SEIS- Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que, propõe-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: TRAVESSIA FUNDAMENTAL, LDA -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade. -----

LOCALIZAÇÃO: “Monte dos Lagos” em Santa Cruz -União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra-----

REFERÊNCIA: Processo 03/2025/58, datado de 04/11/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Travessia Fundamental, Lda. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: UM- Através do requerimento n.º 42463, de 04/11/2025, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Monte dos Lagos”, sito em Santa Cruz, União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 33, secção “2B”, matriz urbana sob

Bef

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

o artigo n.º 144, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 30/19860714, do qual pretende celebrar negocio jurídico de compra e venda a favor de; Tiago Serpa de Vasconcelos Hart, com o NIF n.º 201109590 e Ana Rita Gonçalves Ribeiro Hart, com o NIF n.º 242202205.-----

DOIS- Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida.-----

FUNDAMENTOS: UM- Através do requerimento n.º 42463 de 04/11/2025, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Monte dos Lagos”, sito em Santa Cruz, União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 33, seção “2 B” matriz urbana sob o artigo n.º 144, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 30/19860714.

DOIS- De acordo com o n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

TRÊS- O n.º 2 do artigo 54º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. ---

QUATRO- Não se afigura que este negocio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio, pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/1995 de 02/09, na sua atual redação. -----

CINCO- Face ao exposto, propõe-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: NEUZA MARTINS CARDEIRA-----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade. -----

LOCALIZAÇÃO: “Monte Valinho de Baixo “em Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 03/2025/49, datado de 9/10/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, em nome de Neuza Martins Cardeira-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: UM- Emitir parecer favorável sobre a constituição de Compropriedade a favor de Neuza Martins Cardeira com NIF 243828489 e Bruno Roberto Calado Catarino com NIF 230179134, para o prédio denominado “Monte Valinho de Baixo”, sito em Cumeadas, Santiago do Cacém da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 316, seção “L”, na matriz urbana sob os artigos n.º 4035 e n.º 2760 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3276/20090526. -----

DOIS- Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida.-----

FUNDAMENTOS: UM- Através do requerimento n.º 39085, de 09/10/2025, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Monte Valinho de Baixo”, sito em Cumeadas, Santiago do Cacém, inscrito na matriz sob o artigo rústico 316, seção “L” na matriz urbana sob os artigos n.º 4035 e n.º 2760 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3276/20090526, a favor de; Neuza Martins Cardeira com NIF 243828489 e Bruno Roberto Calado Catarino com NIF 230179134. -----

DOIS- De acordo com o n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. ---

TRÊS- O n.º 2 do artigo 54º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. ---

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

QUATRO- Não se afigura que este negocio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio, pelo que se considera não existir violação à Lei nº 91/1995 de 02/09, na sua atual redação. -----

CINCO- Face ao exposto propõe-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: PAULO GUILHERME GONÇALVES CHAINHO -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade -----

LOCALIZAÇÃO: “Lobais” –São Francisco da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo 03/2025/56, datado de 28/10/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Paulo Guilherme Gonçalves Chainho. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador do pelouro Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: UM- Emitir parecer favorável sobre a constituição de Compropriedade a favor de Dinis Gonzalez Perdígão Chainho e André Gonçalves Chainho Perdígão, e reserva de usufruto para os pais: Paulo Chainho e Carla Perdígão, para o prédio denominado “Lobais” -- São Francisco da Serra., inscrito na matriz sob o artigo rústico 180, secção “F” e artigo urbano nº 261, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 14835/20100506. -----

DOIS- Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS:UM- Através do requerimento nº 41414, de 28/10/2025, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Lobais” sito em São Francisco da Serra, concelho de Santiago do Cacém, inscrito na matriz rústica sob o artigo 180, secção “F” e na matriz urbana sob o artigo 261, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém com o nº 14835/20100506, a favor de dois compradores. -----

DOIS- De acordo com o nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. ---

TRÊS- O n.º 2 do artigo 54º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. ---

QUATRO- O prédio, segundo os elementos constantes no processo, pertence atualmente a um titular, sendo a pretensão de escriturar o mesmo, por motivos de doação, a favor de Dinis Gonzales Perdígão Chainho e André Gonçalves Chainho Perdígão e reserva de usufruto para os pais, Paulo Chainho e Carla Perdígão.-----

CINCO- Sem prejuízo de não haver a diminuição do n.º de compartes, não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. -----

SEIS- Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que, propõe-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ANTÓNIO MARIA DA COSTA -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade. -----

LOCALIZAÇÃO: “Courela da Fonte Nova”– Cercal do Alentejo.-----

REFERÊNCIA: Processo 03/2025/51, informação técnica nº 39568/2025 de 27/11/2025 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio denominado “Courela da Fonte Nova” –sito em Cercal do Alentejo, inscrito na matriz sob o

B.C.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

artigo rústico 32, “secção Y”, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 2961/20240702, a favor de Meir Aharon Shitrit e Ortal Bodek. -----

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: UM- Através do requerimento nº 39479, de 13/10/2025, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado “Courela da Fonte Nova” –sito em Cercal do Alentejo, concelho de Santiago do Cacém, inscrito na matriz rústica sob o artigo 32, secção “Y” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém com o nº 2961/20240702. -----

DOIS- De acordo com o nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. --

TRÊS- O n.º 2 do artigo 54º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. ---

QUATRO- O prédio, segundo os elementos constantes no processo, pertence atualmente a um titular, sendo a pretensão de escriturar o mesmo, por motivos de compra e venda, a favor de dois potenciais compradores, nomeadamente Meir Aharon Shitrit e Ortal Bodek. -----

CINCO- Sem prejuízo de não haver a diminuição do n.º de compartes, não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. **6.** Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que, propõe-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: GERTRUDES MARIA DA SILVA PALMINHA DOS SANTOS-----

ASSUNTO: Emissão de parecer favorável sobre o aumento do número de compartes. ---

LOCALIZAÇÃO: “Boavista dos Curralões” –Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo 03/2025/52, datado de 14/10/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Gertrudes Maria da Silva Palminha dos Santos. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: UM-Emitir parecer favorável sobre o aumento do número de compartes a favor de Maria de Assunção da Silva Palminha dos Santos, Rita Maria da Silva Palminha dos Santos Gonçalves e Nuno Miguel da Silva Palminha dos Santos, para o prédio, sito em “Boavista dos Curralões” – Cercal do Alentejo, inscrito na matriz sob o artigo rústico 113, secção “S”, artigos prediais urbanos nº 2695 e 1922, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 397/19870907. -----

DOIS- Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: UM- Através do requerimento nº 39637, de 14/10/2025, é solicitado emissão de parecer favorável sobre aumento de compartes para o prédio denominado em “Boavista dos Curralões” – Cercal do Alentejo concelho de Santiago do Cacém, inscrito na matriz rústica sob o artigo 113, secção “S” e na matriz urbana sob os artigos 2695 e 1922, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém com o nº 397/19870907.

DOIS- De acordo com o nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 02/9, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos mesmos. –

TRÊS-O n.º 2 do artigo 54º do diploma suprarreferido refere que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. ---

QUATRO- O prédio, segundo os elementos constantes no processo, pertence atualmente a

340

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

um titular, sendo a pretensão de escriturar o mesmo, por motivos de doação a favor de, Maria da Assunção da Silva Palminha dos Santos, Rita Maria Da Silva Palminha dos Santos Gonçalves e Nuno Miguel da Silva Palminha dos Santos. -----

CINCO- Sem prejuízo de não haver a diminuição do n.º de compartes, não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fracionamento físico do prédio. -----

SEIS- Assim, considera-se não existir violação à Lei n.º 64/2003, pelo que, propõe-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: ÂNGELO REGOJO DOS SANTOS. -----

ASSUNTO: Reconhecer a reabilitação urbanística de edifício construído há mais de 30 anos, para efeitos de isenção de IMI e IMT. -----

LOCALIZAÇÃO: Soalheira –Monte do Arneiro Grande, Vale de Água. -----

REFERÊNCIA: Processo n.º 21/2025/16de 03/07/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística-Serviço Jurídico de Urbanismo e Fiscalização, em nome de Ângelo Regojo dos Santos, na qualidade de proprietário. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: UM-Reconhece a reabilitação urbanística de edifício concluído há mais de 30 anos, em Vale de Água, para efeitos de isenção do IMI pelo prazo de 3 anos e isenção de IMT, por ter iniciado as obras de reabilitação no prazo de 3 anos após a aquisição do imóvel. -----

DOIS- Comunicar o referido Reconhecimento ao Serviço de Finanças para anulação das liquidações do IMI e devolução do IMT. -----

FUNDAMENTOS: UM- As obras de reabilitação realizadas no edifício, encontram-se concluídas, e o imóvel está integralmente recuperado, apresentando soluções técnicas, funcionais, de salubridade e estética de qualidade. -----

DOIS- Os trabalhos de reabilitação foram executados em cumprimento do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e das normas técnicas de construção. -----

TRÊS- Na vistoria inicial (antes do início das obras de reabilitação) o edifício apresentava um estado de degradação generalizada, tendo obtido na vistoria inicial numa classificação de “PÉSSIMO”, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro. ---

QUATRO- Na vistoria final, realizada após a execução das obras de reabilitação, o edifício obteve uma classificação de “EXCELENTE”. -----

CINCO- O artigo 45.º n.º 2 a) do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na sua atual redação, prevê que fiquem isentos de IMI pelo período de três anos os prédios objeto de reabilitação urbanística, cuja intervenção resulte num estado de conservação de dois níveis acima do anteriormente atribuído (*in casu* seria no mínimo o nível médio). -----

SEIS- O edifício reabilitado subiu quatro níveis no estado de conservação porquanto passou *de péssimo a excelente*, cumprindo amplamente o requisito mínimo exigido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro. -----

SETE- O artigo 45.º n.º 2 b) do EBF prevê a isenção de IMT na aquisição de imóveis para reabilitar, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de 3 anos a contar da data de aquisição do mesmo. O edifício em apreço foi adquirido em 09/11/2020, tendo sido apresentado para o efeito o processo de licenciamento 01/2021/149, emitido o alvará de reconstrução e ampliação n.º 86/2023, de 07/09/2023, e a subsequente utilização n.º 42/2025, de 25/06/2025, pelo que cumpre os requisitos para atribuição da isenção (devolução) de IMT. -----

OITO- Quanto ao cumprimento dos requisitos energéticos e de qualidade térmica, verifica-se que o edifício antes da intervenção era uma ruína e no certificado final o edifício passou a ter a classe energética B. -----

BGP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

NOVE- As isenções ficam dependentes do RECONHECIMENTO, pela câmara municipal, da execução da operação de reabilitação urbanística do edifício, após a conclusão das obras. -----

DEZ-A Câmara Municipal procede, oficiosamente e no prazo de 20 dias, à comunicação do reconhecimento das isenções ao Serviço de Finanças para anulação da liquidação do IMI. -----

ONZE-O Serviço de Finanças promove no prazo de 15 dias, a contar da comunicação da CMSC a anulação da liquidação de IMI e devolução de IMT. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: BRAVERY COME EASY –UNIPessoal, LDA. -----

ASSUNTO: Pedido de prorrogação do prazo para instrução do processo de controlo prévio para o lote nº 2, do Loteamento Municipal para Atividades de Lazer, em Vila Nova de Santo André.-----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2024/300.50.200/43 de 04 de dezembro de 2024, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa. -----

PROPOSTA: Aprovar a prorrogação do prazo até ao final do mês de abril de 2026, para a instrução do processo de controlo prévio para o Lote nº 2 sito no Loteamento Municipal para Atividades de Lazer, em Vila Nova de Santo André, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6 473º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob a ficha nº 4011/20071016, da freguesia de Santo André, cedido por Contrato-Promessa de Constituição do Direito de Superfície celebrado em 04 de dezembro de 2024. -----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pelo requerente. -----

DOIS - Nos termos do previsto no nº 1 da clausula sexta, face ao incumprimento das obrigações previstas no Contrato-Promessa de Constituição do Direito de Superfície. -----

TRÊS - De acordo com o nº 3 e nº 4 do Artigo 5º do Regulamento Municipal de Gestão dos Parques Empresariais do Município de Santiago do Cacém. -----

QUATRO - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artº 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU.-----

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Ação social escolar 2025/2026 – auxílios económicos pré-escolar e 1º ciclo – refeições escolares, material escolar e visitas de estudo. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/650.10.100/1387, de 02/12/2025, da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Francisco Sousa -----

PROPOSTA: UM - Aprovar as candidaturas das crianças e dos (as) alunos (as) constantes na Tabela de Auxílios e atribuir escalão A e B e respetivas participações (refeições escolares, material escolar e visitas de estudo), uma vez que reúnem as condições e os princípios enunciados na informação nº 17745, de 20/05/2025 e que, foram objeto de deliberação de Câmara, de 22/05/2025 (Proposta de Agenda nº 16682, de 09/05/2025). -----

36P.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

DOIS-Transferir a verba de Material Escolar para as papelarias dos Agrupamentos de Escolas de: Santiago do Cacém – 137,50€; -----
Santo André – 562,50€; -----
Cercal do Alentejo – 350,00€; -----
Prof. Arménio Lança – 62,50€. -----
No valor global de 1.112,50€. -----

TRÊS-Transferir a verba para Visitas de Estudo para os Agrupamentos de Escolas de: -----
Santiago do Cacém – 110,00€; -----
Santo André – 450,00€; -----
Cercal do Alentejo – 280,00€ -----
Prof. Arménio Lança – 50,00€. -----
No valor global de 890,00€. -----

FUNDAMENTOS: UM-A importância que se reveste a Ação Social Escolar para a garantia de acesso a todas as crianças e jovens à Educação e Ensino; -----

DOIS-Pressupostos subjacentes à deliberação de Câmara de 22/05/2025 (Proposta de Agenda nº 16682, de 09/05/2025): -----
alínea hh), nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----
alínea b), do nº 2, do artigo 11º, da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto; -----
nº 1 e nº 2, do artigo 33º, do Decreto-lei nº 21/2019, de 30 de janeiro; -----
nº 1, nº 2 e nº 5 do art.º 8, artigos nº 11º, 12º, nº 1, alínea a) e b) do art.º 13º do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, alterado pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação nº 451/2017, de 11 de julho, com as alterações efetuadas através do Despacho nº 7255/2018, de 31 de julho.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Renovação de Nomeação da Representante do Município, para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santiago do Cacém -2.º Mandato.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processo 2025/150.10.702/31 de 19/11/2025 da DEISS –Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde, SISS –Serviço de Intervenção Social e Saúde. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves-----

PROPOSTA: Renovar a nomeação como representante do Município de Santiago do Cacém, na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santiago do Cacém, da Técnica Superior Susana Maria Simões Vasco de Resende, Licenciada em Ciências da Comunicação e Pós-Graduada em Marketing Político, para o mandato de 2025-2028. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: A funcionária do Município, Susana Maria Simões Vasco de Resende, detém o perfil adequado e mostrou-se interessada e muito motivada em dar continuidade ao exercício das funções e do trabalho que atualmente desenvolve na entidade – Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Santiago do Cacém. -----

FUNDAMENTOS: De Direito: Alínea a) do artigo 17.º, n.º 2 do artigo 20.º e n.º do artigo 26.º, da Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro; -----

DOIS-Alínea h) do artigo 23.º e alínea oo) do artigo 33.º da Subsecção I da Secção III de Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MARIA JOSE M. BRITO RODRIGUES-----

BGP

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água, resíduos urbanos e águas residuais debitados na fatura nº 25.016/72406 /2025 no valor de 439,55€, referente ao consumidor com o código 980190. -----

LOCALIZAÇÃO: Largo dos Caeiros, 50, Cercal do Alentejo.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/350.30.001/144, documento interno nº 32529 de 25/09/2025, Serviço de Administração Geral e Águas, da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Goncalves -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 38,75€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, 124,07€ na tarifa variável de Águas Residuais e 107,09€ na tarifa variável da Água (sem IVA).-----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala. --

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: RAQUEL ALEXANDRA CANDEIAS LUZ-----

ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água e resíduos urbanos debitados na fatura nº25.016/79328 /2025 no valor de 400,64€, referente ao consumidor 1176. -----

LOCALIZAÇÃO: Almarginho de Cima, Cercal do Alentejo.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/350.30.001/143, documento interno nº 30714 de 25/09/2025, Serviço de Administração Geral e Águas, da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Goncalves. -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 41,66€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e 170,69€ na tarifa variável da Água (sem IVA).-----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala. --

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ANABELA LIBERTO LIMAO NOGUEIRA LOPES -----

ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água, resíduos urbanos e águas residuais debitados na fatura nº 25.016/74872/2025 no valor de 258,89€, e fatura nº 25.016/86643/2025 no valor de 749,70€, referente ao consumidor 3215. -----

LOCALIZAÇÃO: Rua da Liberdade, lote 6, Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/350.30.001/140, documento interno nº 31864 de 23/09/2025, Serviço de Administração Geral e Águas, da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----

360

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Goncalves. -----

PROPOSTA: Fatura 25.016/74872 -Autorizara redução de 19,25€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, 66,70€ na tarifa variável de Águas Residuais e 72,93€ na tarifa variável da Água (sem IVA). Fatura 25.016/86643-Autorizar a redução de 59,26€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, 210,77€ na tarifa variável de Águas Residuais e 235,97€ na tarifa variável da Água (sem IVA). -----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala. --

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Proposta de Atribuição de Prestação Pecuniária de Carácter Eventual. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/650.20.001/484, de 28/11/2025, da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a atribuição da prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar monoparental, composto por quatro pessoas, um adulto, dois jovens e uma criança, com o processo n.º 202541306 do Sistema Informático da Segurança Social (SISS), no valor pecuniário de 1.305,06 € (mil trezentos e cinco euros e seis cêntimos), de carácter excecional e temporário, a ser entregue no mês de dezembro de 2025.-----

FUNDAMENTOS: **UM** – Na sequência do atendimento e acompanhamento efetuado pela equipa do SAAS, verificou-se a necessidade de se atribuir uma prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar monoparental com o processo supramencionado, por se encontrar em situação de grande vulnerabilidade socioeconómica, habitacional e de saúde. ----

DOIS – O Município de Santiago do Cacém, no âmbito do processo de descentralização administrativa da ação social (suportados pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro), e pelo n.º 2, Art.º 5, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, assumiu as competências dos serviços públicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) (Ação Social e Rendimento Social de Inserção (RSI)), desde o dia 3 de abril de 2023, inclusive; -----

Art.º 25, do Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Santiago do Cacém, aprovado na Reunião de Câmara de 30/01/2025; -----

Alínea h), do Art.º 23, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU.-----

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

B.G.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Proposta de Atribuição de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/650.20.001/490, de 04/12/2025, da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a atribuição da prestação pecuniária de caráter eventual, ao agregado familiar alargado, composto por seis pessoas, quatro adultos, um jovem e uma criança, com o processo n.º 202555699 do Sistema Informático da Segurança Social (SISS), no valor pecuniário total de 1.176,84€ (mil cento e setenta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), de caráter excecional e temporário, a ser entregue, no mês de dezembro de 2025. -----

FUNDAMENTOS: UM – Na sequência do atendimento e acompanhamento efetuado pela equipa do SAAS, verificou-se a necessidade de se atribuir uma prestação pecuniária de caráter eventual, ao agregado familiar alargado com o processo supramencionado, por se encontrar em situação de grande vulnerabilidade socioeconómica, habitacional e de saúde. -----

DOIS – O Município de Santiago do Cacém, no âmbito do processo de descentralização administrativa da ação social (suportados pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro), e pelo n.º 2, Art.º 5, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, assumiu as competências dos serviços públicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) (Ação Social e Rendimento Social de Inserção (RSI)), desde o dia 3 de abril de 2023, inclusive; -----

Art.º 25, do Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Santiago do Cacém, aprovado na Reunião de Câmara de 30/01/2025; -----

Alínea h), do Art.º 23, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU. -----

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Proposta de Atribuição de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/650.20.001/503, de 09/12/2025, da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a atribuição da prestação pecuniária de caráter eventual, ao agregado familiar nuclear, composto por seis pessoas, dois adultos e quatro crianças, com o processo n.º 202556997 do Sistema Informático da Segurança Social (SISS), no valor pecuniário de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), de caráter excecional e temporário, a ser entregue em dezembro de 2025. -----

FUNDAMENTOS: UM – Na sequência do atendimento e acompanhamento efetuado pela equipa do SAAS, verificou-se a necessidade de se atribuir uma prestação pecuniária de caráter

B. A.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

eventual, ao agregado familiar nuclear com o processo supramencionado, por se encontrar em situação de grande vulnerabilidade socioeconómica, habitacional e de saúde. -----

DOIS – O Município de Santiago do Cacém, no âmbito do processo de descentralização administrativa da ação social (suportados pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro), e pelo n.º 2, Art.º 5, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, assumiu as competências dos serviços públicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) (Ação Social e Rendimento Social de Inserção (RSI)), desde o dia 3 de abril de 2023, inclusive; -----

Art.º 25, do Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Santiago do Cacém, aprovado na Reunião de Câmara de 30/01/2025; -----

Alínea h), do Art.º 23, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU.-----

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Proposta de Atribuição de Prestação Pecuniária de Carácter Eventual. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/650.20.001/501, de 09/12/2025, da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a atribuição da prestação de carácter eventual, ao agregado familiar isolado, com o processo n.º 202556952, do Sistema Informático da Segurança Social (SISS), no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros), de carácter excecional e temporário, a ser entregue, no mês de dezembro de 2025. -----

FUNDAMENTOS: **UM** – Na sequência do atendimento e acompanhamento efetuado pela equipa do SAAS, verificou-se a necessidade de se atribuir uma prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar isolado com o processo supramencionado, por se encontrar em situação de grande vulnerabilidade socioeconómica, habitacional e de saúde. -----

DOIS – O Município de Santiago do Cacém, no âmbito do processo de descentralização administrativa da ação social (suportados pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro), e pelo n.º 2, Art.º 5, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, assumiu as competências dos serviços públicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) (Ação Social e Rendimento Social de Inserção (RSI)), desde o dia 3 de abril de 2023, inclusive; -----

Art.º 25, do Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social, do Município de Santiago do Cacém, aprovado na Reunião de Câmara de 30/01/2025. -----

Alínea h), do Art.º 23, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do

B.G.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU.-----
Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) – Proposta de Atribuição de Prestação Pecuniária de Carácter Eventual. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/650.20.001/504, de 09/12/2025, da Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Teresa Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a atribuição da prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar isolado composto por um adulto, com o processo n.º 202557330 do Sistema Informático da Segurança Social (SISS), no valor de pecuniário de 500,00€ (quinhentos euros), de carácter excecional e temporário, a ser entregue em dezembro de 2025.-----

FUNDAMENTOS: UM – Na sequência do atendimento e acompanhamento efetuado pela equipa do SAAS, verificou-se a necessidade de se atribuir uma prestação pecuniária de carácter eventual, ao agregado familiar isolado com o processo supramencionado, por se encontrar em situação de grande vulnerabilidade socioeconómica, habitacional e de saúde. -----

DOIS – O Município de Santiago do Cacém, no âmbito do processo de descentralização administrativa da ação social (suportados pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pelos Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro), e pelo n.º 2, Art.º 5, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, assumiu as competências dos serviços públicos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) (Ação Social e Rendimento Social de Inserção (RSI)), desde o dia 3 de abril de 2023, inclusive; -----

Art.º 25, do Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situações de Carência Económica e de Risco Social do Município de Santiago do Cacém, aprovado na Reunião de Câmara de 30/01/2025; -----

Alínea h), do Art.º 23, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor do Senhor Presidente Bruno Gonçalves Pereira, do Senhor Vereador Francisco de Sousa, da Senhora Vereadora Teresa Gonçalves, eleitos do STC, do Senhor Vereador Albano Pereira, da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves e do Senhor Vereador Fábio Pereira, eleitos da CDU.-----

Uma abstenção, da Senhora Vereadora Cláudia Estêvão, eleita do CHEGA”.-----

PARA CONSTAR SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES DE ESTILO.-----

Santiago do Cacém, 19 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE,



